



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0153, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 97/2024

em favor de ALPHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ nº 08.297.710/0001-37, sediado na Av. Rotary, Nº20, Atalaia Velha, Aracaju, SE, CEP 49.037-550, para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel).

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 08:50:46 do dia 23/05/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 23/05/2025.
02. O código de controle desta licença é <3bd3630d441d62113493ad669da3abc4> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 97/2024

Código: 3bd3630d441d62113493ad669da3abc4

Condicionantes

1. Os Produtos Perigosos (Combustíveis) transportados pela empresa Alpha Comercial de Combustíveis Ltda. serão provenientes das empresas Vibra Energia S.A., CNPJ: 34.274.233/0282-95, no município de Laranjeiras/SE e Petrox Distribuidora Ltda., CNPJ: 05.482.271/0012-05, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com destino aos seguintes postos:
 - Alpha Comercial de Combustíveis Ltda., CNPJ: 08.297.710/0001-37, situada na Avenida Rotary, nº 20, Bairro Atalaia Velha, no município de Aracaju/SE.
 - Alpha Comercial de Combustíveis Ltda. – Filial III, CNPJ: 08.297.710/0003-07, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 41, Bairro Inácio Barbosa, no município de Aracaju/SE.
 - Alpha Comercial de Combustíveis Ltda – Filial IV, CNPJ: 08.297.710/0004-80, situada na Rua Zaqueu Brandão, nº 442, Bairro São José, no município de Aracaju/SE.
 - Alpha Comercial de Combustíveis Ltda. – Filial V, CNPJ: 08.297.710/0005-60, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3322 A, Ponto Novo, no município de Aracaju/SE.
 - Alpha Comercial de Combustíveis Ltda. – Filial VI, CNPJ: 08.297.710/0006-41, situada na Avenida Alexandre Alcino, nº 1200 – Bairro Santa Maria, no município de Aracaju/SE.
 - Alpha Comercial de Combustíveis Ltda. – Filial VII, CNPJ: 08.297.710/0007-22, situado na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 59 – Bairro Coroa do Meio, no município de Aracaju/SE.
 - Alpha Comercial de Combustíveis Ltda. – Filial VIII, CNPJ: 08.297.710/0008-03, situada na Avenida Francisco Porto, nº 650, – Bairro Salgado Filho, no município de Aracaju/SE.
 - Alpha Comercial de Combustíveis Ltda. – Filial IX, CNPJ: 08.297.710/0009-94, situado na Rodovia SE 100, s/n, Sítio Canas – Zona Rural, no município de Barra dos Coqueiros/SE.
2. Esta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental nº 61/2023, conforme processo Adema nº 2023/TEC/AA-0263.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar, trimestralmente, os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte dos produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos (gasolina comum, etanol e óleo diesel), conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - CAR/CAMINHÃO/TANQUE, FORD/CARGO 2429, ano de fabricação: 2012, Placa: OEL0627, CIV: A2.252.488. CIPP: A418152;
 - CAR/CAMINHÃO/TANQUE, FORD/CARGO 2429, ano de fabricação: 2012, Placa: OEQ8670, CIV: A2.252.517. CIPP: A418175.
6. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
8. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.
9. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor, a Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
10. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por Órgão Ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.



Licença: 97/2024

Código: 3bd3630d441d62113493ad669da3abc4

Condicionantes

11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
13. Perante Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos.
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
15. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.

